

LEI N° 1.313, DE 31 DE OUTUBRO DE 1977.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**~~AUTORIZA CONCESSÃO DE AUMENTO  
AOS FUNCIONÁRIOS ESTATUTÁRIOS, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** — Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a todos os funcionários municipais estatutários, um aumento de 60% (sessenta por cento) sobre seus vencimentos, abrangendo os ativos e inativos.

**Art. 2º** — Os recursos para cobertura do aumento autorizado no artigo anterior, são provenientes de dotações próprias do Orçamento.

**Art. 3º** — Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 31 de outubro de 1977.

**ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.